

LEI Nº1119 DE 15 DE MARÇO DE 1989.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
VENDER PARTES DE UM BRITADOR**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a vender partes de um britador, de propriedade da Prefeitura Municipal de Salvador do Sul, adquirido conforme nota Nº2338 de 26 de setembro de 1983 e nota Nº2413 de 26 de outubro de 1983, pelo valor mínimo de NCz\$ 12.000,00.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 15 de março de 1989.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal